

PORTARIA ANAC Nº 2719/SRE, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO SUBSTITUTO, designado pela Portaria nº 1.667, de 05 de setembro 2011, no uso da competência outorgada pelo art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno da ANAC, com a redação dada pela Resolução nº 245, de 04 de setembro de 2012, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001 e tendo em vista o que consta no Processo nº 60800.214297/2011-66, e em cumprimento à decisão judicial emanada nos autos do Processo nº 38910-96.2012.4.01.3400 – Classe: Mandado de Segurança Individual, da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, enquanto perdurarem os efeitos da decisão judicial, o funcionamento jurídico da sociedade empresária PAULICOPTER – CIA PAULISTA HELICOPTERO LTDA - TAXI AÉREO, CNPJ 50.395.037/0001-34, com sede social em São Paulo (SP), como empresa exploradora do serviço de transporte aéreo público não-regular na modalidade táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Superintendente de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado – Substituto